

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

PORTARIA Nº 026/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei no 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com fulcro no Regimento Interno e após aprovação na 839ª Reunião Plenária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão de História e Memória (CHM), que tem como objetivo promover e divulgar reflexões históricas acerca da trajetória da Psicologia como ciência e profissão no estado do Rio de Janeiro, a respeito dos fatores do contexto político e sociocultural que incidiram sobre este percurso nos seus diferentes períodos, bem como sobre os atores pessoais e institucionais de destaque nessa história, considerando em especial a memória institucional do CRP-RJ. Mais do que nunca, acreditamos que a memória e a história são aliadas fundamentais na construção e defesa da democracia e da justiça – e, justamente por isto, são campos de batalha no cenário político nacional. No atual Plenário, o CRP-RJ completará 50 anos de sua instituição (em 27 de agosto de 1974), razão pelo qual cabe, especialmente, a esta Comissão coordenar, no bojo das ações de orientação e divulgação à categoria, a realização de eventos e a produção de publicações, materiais audiovisuais e outras ações que divulguem e visibilizem as memórias da Psicologia como ciência e profissão no Rio de Janeiro, a fim de que as lutas do passado contribuam para as conquistas e desafios do presente.

Artigo 2º - Instituir, como coordenador da Comissão de História e Memória, o conselheiro Filipe Degani Carneiro, CRP05/46254.

Artigo 3º - Instituir, como membros da Comissão de História e Memória, a conselheira Ágnes Cristina da Silva Pala, CRP05/32409, a conselheira Maíra Amaral de Andrade, CRP05/32352, o conselheiro Thiago da Rocha Dionizio Rodrigues, CRP05/50505, o psicólogo Daniel Arruda de Lima, CRP24/02706, a psicóloga Isabella Oliveira dos Santos, CRP05/67699.

Artigo 4º - Revogar a Portaria nº 150/2022 e quaisquer disposições contrárias.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Artigo 6º - Esta Portaria tem validade até 27 de setembro de 2025.

**CÉU SILVA CAVALCANTI
NASSER
CONSELHEIRA PRESIDENTE
SECRETÁRIA**

**JULIA HORTA
CONSELHEIRA**



Documento assinado eletronicamente por **Julia Horta Nasser, Conselheira(o) Secretária(o)**, em 16/02/2023, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Céu Cavalcanti, Conselheira(o) Presidente**, em 17/02/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0879780** e o código CRC **6E4D627B**.

Referência: Processo nº 570500169.000018/2023-05

SEI nº 0879780